EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4703/2026

I - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Bento, Centro, Santa Bárbara de Goiás - GO, CEP 75339800, inscrito no CNPJ sob o nº 02.264.166/0001-40**,** através da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 95/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia 11/11/2026, às 08:30 horas, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022**, o **Decreto Federal 11.462/2023**, **Decreto Municipal n.º 503-A/2023** e demais normas regulamentadoras da matéria. consoante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1.1- Poderão participar desta Licitação **EXCLUSIVAMENTE REGIONAL/LOCAL,** conforme Decreto Municipal nº 503-A/2023, as empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Art. 1º O inciso II, parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto Municipal 503-A de 1º de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
§ 2º - ...
Microrregião de Goiânia: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Caldazinha, Goianápolis, Goiânia, Guapó, Hidrolândia, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis de Goiás e Trindade.

1.2- Não se aplica os dispostos no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme preconiza o Art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

1.3- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Agente de contratação às 08:30horas **do dia 11/11/2026**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, situada Centro, n 69, Santa Bárbara de Goiás - GO, CEP 75398 000.

1.4- É permitido à licitante enviar os envelopes de documentos e propostas via correio e/ou protocolá-los no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, o que implicará em renúncia ao direito de recorrer dos atos da Agente de contratação e sua equipe de apoio;

1.5- Os interessados em conhecer a íntegra do edital e seus anexos podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, ocasião em que poderão adquiri-los devidamente impressos ou por meio magnético ou, ainda, retirá-los no site do município: www.Santa Bárbara de Goiás.go.gov.br;

1.6- Na hipótese de não haver conclusão dos trabalhos na data de abertura da sessão do pregão presencial, fica o referido pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.7- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento definitivo de materiais e elementos de decoração natalina, incluindo montagem, instalação elétrica, testes, manutenção durante o período de funcionamento, desmontagem, identificação, embalagem, transporte e entrega dos bens ao almoxarifado municipal, exclusivamente na Praça Matriz de Santa Bárbara de Goiás/GO, conforme ETP, planilha orçamentária, especificações técnicas e imagens de referência. em favor do Município de Santa Bárbara de Goiás - GO, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos exigidos neste edital, que exploram o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2- Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3- Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

3.5- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7- O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante **(art. 14, §1º da Lei 14.133/2021)**.

3.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;

3.12- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

3.13- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.14- Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema presencial relativo às seguintes declarações:

3.15- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA

4.1- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3- Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Na data, horário e local indicados no preâmbulo, o licitante poderá apresentar

representante devidamente identificado e credenciado, antes do encerramento dessa etapa. A ausência de representante não impede a participação mediante apresentação tempestiva dos envelopes, mas impossibilita a prática de atos presenciais que dependam de representação:

5.2- O representante legal apresentará documento oficial de identificação e ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, com suas alterações ou consolidação, que demonstre seus poderes de representação, admitida a conferência de autenticidade por meio eletrônico.

5.3- O procurador apresentará documento oficial de identificação, procuração pública ou particular com poderes específicos para formular lances, negociar, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos do certame, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a outorgou. Não será exigido reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade.

5.4- Somente o representante regularmente credenciado poderá formular lances verbais, negociar preços e praticar atos em nome do licitante. A ausência ou saída do representante não implica, por si só, renúncia ao direito de recurso da pessoa jurídica, observados os meios e prazos previstos neste Edital.

5.5- O credenciamento será encerrado no momento anunciado pela Agente de Contratação e registrado em ata, observadas as condições objetivas de recebimento tempestivo dos envelopes. Não haverá tolerância automática após o horário limite estabelecido para recebimento.

5.6- O licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 apresentará declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de atendimento às condições legais, sem prejuízo de verificação em registros públicos e diligências. Não se exigirá, como condição exclusiva, certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 60 dias.

5.7- Será admitido um representante credenciado por licitante, vedada a representação simultânea de licitantes concorrentes pela mesma pessoa.

5.8- Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia ou formato eletrônico, sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração. Fica afastada a exigência genérica de autenticação cartorial e de apresentação com antecedência de 30 minutos**.**

5.9- A falta ou incorreção dos documentos mencionados, não implicarão a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirão o representante de manifestar-se nas das demais fases do procedimento licitatório.

5.10- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11- Os documentos relacionados no item V deste edital, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes apresentarão, até o horário indicado no preâmbulo, dois envelopes distintos, fechados e identificados, sendo o:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o envelope de habilitação será aberto e examinado antes do envelope de proposta. Os envelopes de proposta permanecerão fechados até a etapa própria.

Identificação: ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO | PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 | DECORAÇÃO NATALINA 2026 | RAZÃO SOCIAL E CNPJ; ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS | PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 | DECORAÇÃO NATALINA 2026 | RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

VII - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7- A proposta, acondicionada no Envelope nº 2, deverá ser redigida em português, identificar o licitante e apresentar preço global e planilha de preços unitários e totais de todos os itens, com quantitativos e especificações compatíveis com o Termo de Referência, incluindo fornecimento definitivo, instalação, testes, manutenção, desmontagem, acondicionamento e entrega dos bens ao Município.

7.1- Seja redigida **em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa** em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **conforme modelo do Anexo V, e 01 (uma) via gravada em pen-drive na planilha fornecida emitida pelo programa GPREGÕES.**

7.2 Quando da abertura e apresentação das propostas de preços, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais, bem como também na etapa de lances.

7.3- O preço global corresponderá à soma dos preços totais dos itens. Erros materiais ou aritméticos poderão ser saneados, desde que não haja alteração da substância da proposta, majoração do preço global ofertado ou prejuízo à isonomia.

7.3-1.Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) **telefone,** fax e **endereço eletrônico (e-mail),** mencionando o banco, números da conta corrente e da agência na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato.

7.3-2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado 60 dias.

7.3-3. Conter descrição precisa do objeto, indicando o item, referência e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, devendo atender às especificações do anexo III – Termo de Referência.

7.3-4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.3-5. Conter declaração de que a prestação de serviços executados obedece à estipulação do presente edital, **conforme modelo do Anexo VI.**

7.3-6. Conter termo de responsabilidade, garantindo a prestação de serviços, na quantidade e qualidade estabelecidas no Edital, **conforme modelo do Anexo VII.**

7.3-7. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Agente de contratação da forma seguinte:

e) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

f) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

g) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;

h) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.4- O julgamento observará o menor preço global, em lote único, conforme justificativa técnica e econômica constante do processo.

7.5- As licitantes deverão se responsabilizar pelos serviços no que tange à garantia da qualidade dos mesmos.

7.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título.

VIII - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresas individuais o Registro Comercial na Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2- DA REGULARIDADE FISCAL:

8.2-1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.2-2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

8.2-3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2-4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do órgão equivalente do Município onde a licitante tem sua sede,

8.2-5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.2-6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

8.2-7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3-1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em benefício da licitante, emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado; DEMAIS COMPROVAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4-1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site;

8.4-1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

8.4-2. **Com exceção das Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP,** cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;;

8.4-3. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.4-4. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.4-5. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

8.4-6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.4.2.

8.5- DAS DECLARAÇÕES E OUTROS

8.5-1. Conter declaração de inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório**, conforme modelo do Anexo VIII.**

8.5-2. Conter declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88, **conforme modelo do Anexo IX;**

8.5-3. Conter declaração que não existe, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de Órgão

do Município de Santa Bárbara de Goiás, consoante dispõe o inc. IV do art. 14 da Lei 14.133/2021, **conforme modelo anexo X;**

8.5-4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá solicitar a apresentação do documento original ou realizar diligências para verificar sua autenticidade, quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou à veracidade da documentação apresentada.

8.5-5. Os documentos emitidos por meio eletrônico, inclusive certidões obtidas pela internet, poderão ter sua autenticidade e validade verificadas pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

8.5-6. Não serão aceitos simples protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição à documentação exigida para habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável, bem como a possibilidade de realização de diligências, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5-7. A Agente de Contratação procederá à análise da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos. Constatadas irregularidades, omissões ou inconsistências, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas a documentos já apresentados, desde que destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites legais e os princípios da isonomia, da razoabilidade e da competitividade.

8.5-8. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização posterior. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo disposição legal ou normativa específica em sentido diverso.

8.5-9. Será considerado inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, após a realização das diligências legalmente cabíveis, quando pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.

IX -DA SESSÃO PÚBLICA, DA INVERSÃO DE FASES E DO JULGAMENTO

9.1. A sessão pública presencial será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo, sob condução da agente de contratação designada para atuar como pregoeira, com auxílio da equipe de apoio. A sessão será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, na forma do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O procedimento adotará, excepcionalmente, a inversão das fases de habilitação e julgamento, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a motivação específica e os benefícios dessa sistemática estejam expressamente demonstrados na fase preparatória e previstos neste edital.

9.3. Após o credenciamento, serão recebidos, em envelopes separados, identificados e lacrados, os documentos de habilitação (Envelope nº 1) e as propostas de preços (Envelope nº 2), conforme as exigências deste edital. Encerrado o recebimento, não será admitida a apresentação de novos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

9.4. Inicialmente, serão abertos os envelopes de habilitação de todos os licitantes, procedendo-se à análise dos documentos exigidos, inclusive consulta a bases oficiais quando cabível, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados e sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e registrada em ata. A documentação de habilitação será avaliada sem formalismo excessivo, respeitada a isonomia.

9.6. Será divulgado e registrado em ata o resultado da habilitação, com indicação motivada dos licitantes habilitados e inabilitados. As decisões serão passíveis de impugnação recursal na forma do item X, observada a fase recursal única. Somente os licitantes habilitados prosseguirão à etapa de julgamento e lances.

9.7. Na sequência, serão abertos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados. As propostas serão verificadas quanto à conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições editalícias, podendo ser desclassificadas mediante decisão motivada nas hipóteses legais, inclusive as previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, conforme justificativa técnica e econômica constante da fase preparatória. As propostas deverão conter planilha com valores unitários e total global, respeitadas as exigências de aceitabilidade e os preços máximos previstos no edital.

9.9. Os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da etapa de lances verbais, na ordem e nas condições definidas no edital e na regulamentação aplicável, asseguradas a publicidade, a isonomia e a competitividade. A pregoeira anunciará as regras de condução dos lances antes de seu início, inclusive a forma de convocação e o intervalo mínimo, se previsto.

9.10. Os lances deverão ser sucessivos, em valores globais inferiores ao último lance válido do próprio licitante, observadas as regras de disputa previamente estabelecidas. A desistência de apresentar novo lance, quando convocado, implicará manutenção do último valor ofertado, sem prejuízo das demais disposições editalícias.

9.11. Encerrada a etapa competitiva, serão observados, quando cabíveis, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observada a ordem de classificação e o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação e seu resultado serão registrados em ata.

9.13. Será examinada a aceitabilidade da proposta melhor classificada, inclusive sua adequação técnica, exequibilidade e compatibilidade com o valor estimado e com os limites fixados no edital. Poderá ser solicitada proposta final ajustada ao último lance ou à negociação, acompanhada da planilha atualizada, no prazo fixado em sessão.

9.14. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a subsequente, observada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta aceitável. A habilitação já realizada não dispensa a verificação de fatos supervenientes legalmente relevantes.

9.15. Concluídos o julgamento e a definição do resultado, a pregoeira declarará o licitante vencedor provisório e abrirá oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer, com registro em ata, na forma do item X. A declaração não implica adjudicação automática.

9.16. Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e sob guarda da Administração até o momento procedimental adequado para sua devolução, observado o eventual efeito de recursos e a necessidade de preservação da integridade dos autos.

9.17. A ata consignará, entre outros elementos, os credenciados, os envelopes recebidos, as decisões de habilitação e julgamento, os lances, a negociação, o resultado, as manifestações de intenção de recorrer e eventuais ocorrências relevantes, com assinatura dos responsáveis e disponibilização nos termos legais.

X – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, em fase recursal única, em razão da inversão de fases adotada.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando oportunizada ao final do julgamento, sob pena de preclusão, devendo a manifestação ser registrada em ata. As razões recursais poderão abranger as decisões de habilitação/inabilitação e de julgamento.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerada a inversão de fases.

10.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

XI - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei, pelos canais oficiais indicados no preâmbulo, inclusive meio eletrônico.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

XII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A impugnação não suspende automaticamente o certame. Caso seu acolhimento implique alteração que afete a formulação das propostas, será divulgada a retificação e reaberto o prazo legal pertinente.

12.2 Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, consideradas as especificações do Termo de Referência, a aceitabilidade da proposta, a exequibilidade e as demais exigências deste Edital. A disputa de preços ocorrerá exclusivamente entre licitantes habilitados, em decorrência da inversão de fases.
12.3 O resultado do julgamento será registrado em ata e divulgado nos meios oficiais legalmente exigidos, assegurada a transparência dos atos e a observância da fase recursal única.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos:

FICHA: 0252

.

FICHA: 0254

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço no prazo fixado pela administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nO contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme inc. I do artigo 156 da Lei nº 14.133/202.

14.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar ao Município de Santa Bárbara de Goiás.

14.3. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, podendo o responsável pela aplicação da penalidade reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

XV – DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1- Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o Município de Santa Bárbara de Goiás, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Bárbara de Goiás.

15.2- Quando o convocado não assinar contrato, objeto deste edital, a Agente de contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.3- Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.4- O contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XVI - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

16.1- O preço será formado pela melhor oferta do licitante.

16.2-.Será firmada ata de registro com a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

16.2- A ata de registro de preço firmada com o(s) respectivo(s) fornecedor(es) será (ao) divulgada no site e no placar Oficial do Município de Santa Bárbara de Goiás - GO e ficará disponibilizada durante a sua vigência;

16.3- A existência da ata de registro não obriga a administração à aquisição no todo por se tratar de quantidade estimada.

16.4- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021.

16.5- O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo as partes promover o requerimento de reequilíbrio econômico com a devida justificativa e protocolada no órgão da Administração, podendo os preços serem reajustados, não se aplicando aos pedidos de fornecimento anteriormente solicitados;

16.6- A contratada somente terá os preços revisados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e comprovar o aumento dos encargos.

16.7- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

XVII – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1- Após homologação da licitação, atender as solicitações conforme necessidade do órgão solicitante;

17.2- A nota fiscal deverá especificar número de cada Item e sua respectiva quantidade, assim como obedecer aos itens a que estiver vinculado no pregão;

17.3- O recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021;

17.4- A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

17.5- Se a licitante vencedora se recusar a retirar/assinar O contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

17.6- A assinatura dO contrato gera obrigação de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

17.7- Se a licitante vencedora injustificadamente não atender ao cumprimento de suas obrigações, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a agente de contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste edital.

17.8- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.9- Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de fornecer os produtos a ele adjudicadas sem motivação, dentro do prazo estabelecido, poderá ser rescindida O contrato unilateralmente, sem prévio aviso, e aquele será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público Municipal.

XVIII – DO CONTRATO

18.1- Ao assinar o Contrato, as empresas adjudicatárias obrigar-se-ão a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.2- O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão que a gere, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3- Se o licitante vencedor se recusar a assinar O contrato e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

18.4- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.5- As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar O contrato, no prazo fixado pelo Município de Santa Bárbara de Goiás, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

18.6- O contrato firmada com o licitante fornecedor observará a minuta, e poderá ser alterada nos da Lei 14.133/2021.

XIX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1- O fornecedor terá O contrato cancelada quando:

19.1.1- Descumprir as condições do edital;

19.1.2- Não retirar, quando for o caso, a respectiva nota fiscal, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4- Estiverem presentes razões de interesse público.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento dO contrat ona ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Município de Santa Bárbara de Goiás/GO.

19.3. O contrato decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

19.3.1- Por decurso de prazo de vigência; e

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultada à Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2- Fica assegurado ao Município de Santa Bárbara de Goiás, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse do público, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

20.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de contratação.

20.5- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Santa Bárbara de Goiás.

20.6- Não havendo licitantes ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecida, desde que não haja comunicação da Agente de contratação em contrário.

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis.

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8-1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.10- A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 125, Lei nº 14.133/2021.

20.11- O Município poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar

licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Agente de contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.12- É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

20.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Agente de contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás.

20.14- Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Nazário – Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15- Integram este edital os anexos:

ANEXO I- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL;
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP;
ANEXO V- MODELO DA CARTA-PROPOSTA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADES DOS PRODUTOS;
ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88;
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO;

Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

_____-

DOUGLAS BORGES TOMÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO